



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO N.º 092/2008**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em CM – Engenheiro de Campo – Construção e Montagem

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010114/2007-53,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, EM CM – ENGENHEIRO DE CAMPO – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

<b>Disciplinas</b>	<b>T</b>	<b>P ou TP</b>	<b>ES ou TO</b>	<b>Carga Horária</b>
1. Comissionamento e Condicionamento				<b>30</b>
2. Corrosão e Revestimentos Industriais				<b>30</b>
3. Estatística Aplicada à Construção e Montagem				<b>20</b>
4. Instrumentação Industrial				<b>20</b>
5. Materiais de Fabricação Mecânica				<b>30</b>
6. Metrologia Industrial				<b>20</b>
7. Montagem de Equipamentos Rotativos				<b>20</b>
8. Movimentação e Içamento de Cargas				<b>20</b>
9. Sistemas Elétricos Industriais				<b>20</b>
10. Soldagem				<b>36</b>
11. Técnicas de Inspeção e Controle da Qualidade				<b>36</b>
12. Tubulações Industriais				<b>28</b>
13. Usinagem, Conformação e Corte				<b>20</b>
14. Contratação de Empreendimentos				<b>12</b>
15. Gerenciamento de Qualidade				<b>20</b>
16. Gerenciamento de Custo				<b>12</b>
17. Gerenciamento de Riscos				<b>12</b>
18. Gerenciamento de Suprimentos				<b>12</b>

19. Introdução à Gestão Projetos				<b>20</b>
20. Planejamento e Controle da Produção				<b>30</b>
21. Gerenciamento de Segurança do Trabalho				<b>16</b>
22. Gestão e Auditoria Ambiental				<b>16</b>
23. Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS				<b>16</b>
24 - Trabalho de Conclusão de Curso – TCC				<b>30</b>
<b>Carga Horária Total</b>				<b>526</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 526 (quinhentos e vinte e seis) horas.

**Art. 3º** - O Trabalho Final de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2007.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor

